

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5257/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Trata-se o presente relatório da análise dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas interessadas na execução do objeto da tomada de preços em epígrafe, destinada à realização de plano de encerramento e recuperação ambiental de área degradada por resíduos sólidos e elaboração de projeto técnico do aterro sanitário do Município de Ubiratã.

1. DA SÍNTESE DOS FATOS

Consoante à ata da sessão pública de 16/07/2021, fls. 436 e 437 do processo licitatório respectivo, encaminharam envelopes para execução do objeto da tomada de preços supracitada as empresas a seguir:

EMPRESA	CNPJ Nº
AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	14.521.409/0001-68
IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	11.017.824/0001-90
L3 ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	10.571.789/0001-94
LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES	23.146.943/0001-22
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	26.162.488/0001-47
VLP SAMPAIO AMBIENTAL VIDA	20.278.550/0001-84

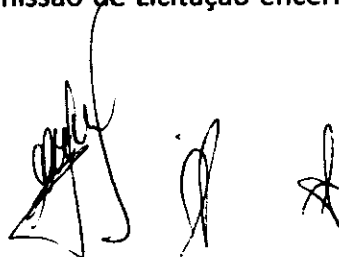
O representante da empresa VLP SAMPAIO AMBIENTAL VIDA, único representante presente na sessão, fez os seguintes apontamentos quanto à documentação apresentada pelas demais proponentes:

O representante apontou que nas documentações de qualificação técnica apresentadas pelas empresas AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, L3 ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES e RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, não foram apresentados atestados de capacidade técnica operacional que demonstrassem a execução de atividade de elaboração de projeto técnico específico para implantação de aterro sanitário em área de reaproveitamento, na forma estabelecida pelos subitens 13.4.4 e 13.4.4.1 do instrumento convocatório. **Ata da sessão pública, fls. 436 e 437 dos autos.**

Diante da necessidade de análise da documentação apresentada bem como dos questionamentos realizados pelo representante presente, a Comissão de Licitação encerrou a sessão pública para posterior deliberação.

2. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES

bela, amada e gentil



Referente à documentação de habilitação apresentada pelas proponentes, arquivada nos autos do processo licitatório respectivo, fls. 76 a 434, em especial quanto à documentação apresentada para fins de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e documentação complementar, todas as empresas cumpriram com os requisitos estabelecidos pelo instrumento convocatório.

No que se refere à documentação exigida para fins de qualificação técnica, o edital da Tomada de Preços nº 03/2021, fls. 31 e 32, assim estabelecia:

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01.

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os documentos a seguir.

[...]

13.4. Qualificação Técnica:

13.4.1. Registro ou inscrição da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Química (CRQ);

13.4.2. Registro ou inscrição do profissional responsável pelo serviço no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Química (CRQ), com a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de acompanhamento que comprove a experiência anterior na condução de aterro sanitário;

13.4.3. Comprovação de que a Licitante possui vínculo profissional, na data de abertura desta licitação, com o responsável técnico indicado no subitem

13.4.2, podendo ser feita mediante a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos:

13.4.3.1. Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, administrador ou diretor;

13.4.3.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, quando empregado devidamente registrado, desde que conste a Licitante como contratante;

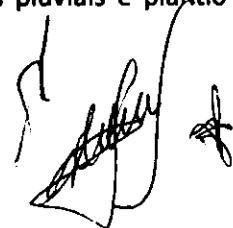
13.4.3.3. Contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o profissional, regido pela legislação comum;

13.4.3.4. Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo;

13.4.4. Atestado de capacidade técnico-operacional expedido por pessoa jurídica público ou privado, que não a própria licitante, que demonstre a execução pela licitante de atividade de elaboração de projeto técnico específico para a implantação de aterro sanitário em área de reaproveitamento (área anteriormente utilizada para disposição de lixo) e acompanhamento da obra da construção do aterro com reaproveitamento da área anteriormente utilizada para destinação de lixo nas seguintes etapas:

13.4.4.1. Estaqueamento, escavações: vala para disposição dos resíduos sólidos domiciliares e das lagoas de amortecimento das águas pluviais e de armazenamento de chorume, aplicação de manta geomembrana, instalação de drenos de chorume internos e externos, instalação de poço de ligação de chorume, canaletas de águas pluviais e plantio de gramas.

bela, amada e gentil



13.4.5. Atestado de Visita (Modelo Anexo II) ou Declaração de Responsabilidade pela opção de não realização da Vistoria Técnica (Modelo Anexo III), conforme item 06 do presente edital.

Em análise à documentação apresentada para fins de qualificação técnica, todas as proponentes cumpriram com os requisitos estabelecidos pelos subitens 13.4.1, 13.4.2, 13.4.3 e 13.4.5 do edital.

Em se tratando do exigido pelos subitens 13.4.4 e 13.4.4.1, apenas a empresa VLP SAMPAIO AMBIENTAL VIDA apresentou atestado de capacidade técnico-operacional demonstrando a execução de atividade de elaboração de projeto técnico específico para a implantação de aterro sanitário em área de reaproveitamento (área anteriormente utilizada para disposição de lixo) e acompanhamento da obra da construção do aterro com reaproveitamento da área anteriormente utilizada para destinação de lixo nas etapas de estaqueamento e escavações.

3. DA DECISÃO

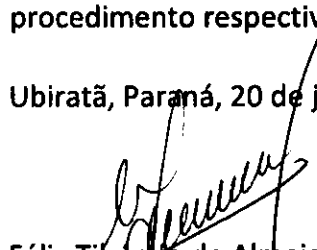
Mediante o exposto, a Comissão de Licitação resolve:

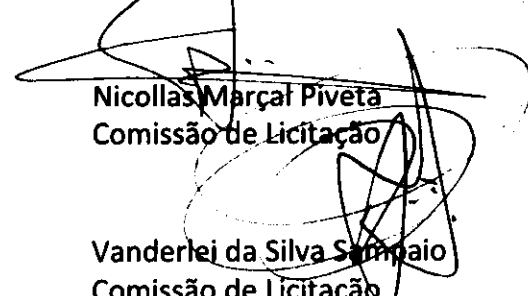
Habilitar a empresa VLP SAMPAIO AMBIENTAL VIDA;

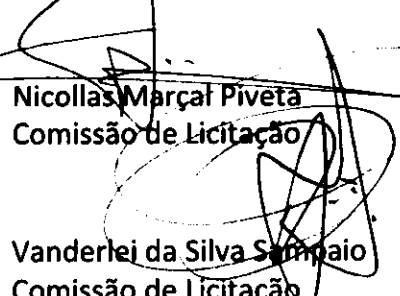
Inabilitar as empresas AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, L3 ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES e RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA por desatendimento do estabelecido pelos subitens 13.4.4 e 13.4.4.1 do edital.

Inicia-se o período recursal estabelecido pelo art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93 a contar da divulgação do presente relatório e do inteiro teor do procedimento respectivo no Portal da Transparência do Município de Ubatatã.

Ubatatã, Paraná, 20 de julho de 2021.


Félix Tiburcio de Almeida
Comissão de Licitação


Nicollas Marçal Piveta
Comissão de Licitação


Vanderlei da Silva Sampaio
Comissão de Licitação

